



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2019-SRP

Processo nº 9/2019-0002 - PMSLP

Pregão nº 002/2019-SRP - PMSLP-SRP

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **EDNO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 458436950 SSP/MA e do CPF nº.616.301.442-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 S/N 48, em SANTA LUZIA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 002/2019 - PMSLP-SRP, publicada no DOU, DOE e QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA do dia 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva o **Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis para atendimento da Prefeitura de Santa Luzia do Pará, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 002/2019-SRP PMSLP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 002/2019-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e demais Secretarias Vinculadas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 002/2019-SRP-SRP/PMSLP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

- 8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

- 9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.
- 9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.
- 9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 - Compete à Contratada:
- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
 - b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

D



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

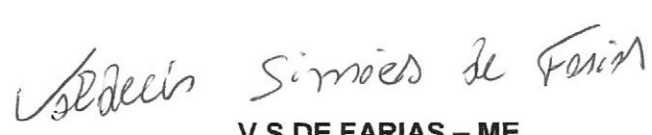
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 27 de Março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 63.887.848/0001-02
EDNO ALVES DA SILVA
CPF: 616.301.442-15
CONTRATANTE


V S DE FARIAS - ME
CNPJ: 00.506.409/0001-84
VALDECIR SIMÕES DE FARIAS
CPF: 254.900.102-82
Representante Legal
Contratado



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da licitação realizada pelo Município de SANTA LUZIA DO PARÁ com participação das Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face da licitação na modalidade PREGÃO Nº 002/2019-SRP.

Empresa: V S DE FARIAS ME; C.N.P.J. nº 00.506.409/0001-84, estabelecida à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, CENTRO, Santa Luzia do Pará PA, (91) 3445-1337, representada neste ato pelo Sr(a). VALDECIR SIMÕES DE FARIAS, C.P.F. nº 254.900.102-82, R.G. nº 1363458 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRATO EM POLIPROPILENO - COR AZUL CLARO - Marca.: PLASDURAM Prato fundo em polipropileno na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: altura de 32 mm, espessura de paredes e fundo de 2,5 mm, largura da aba de 15 mm, diâmetro interno da boca de 195 mm, diâmetro interno da base 127 mm.	UNIDADE	11,500.00	2,630	30.245,00
00002	COPO EM POLIPROPILENO C/ ALÇA 350ML - COR AZUL CLARO - Marca.: PLASDURAM Copos com alça de 350 ml em polipropileno na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa 85 mm, diâmetro interno da boca de 77 mm, espessura da parede e fundo da caneca, 3,0 mm, largura da alça 1,5 cm, diâmetro externo no final do raio da base 50 mm, com graduação externa para 200 ml.	UNIDADE	11,500.00	1,950	22.425,00
00003	COLHER EM POLIPROPILENO - TAM. MEDIA - COR AZUL CLARO - Marca.: PLASDURAM Colher em plástico média em polipropileno, na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 10 ml, contendo as seguintes dimensões: comprimento de 18 cm, comprimento do cabo de 13 cm, comprimento da concha de 5 cm, largura da concha, de 4 cm. Espessura do cabo mínimo de 4 mm	UNIDADE	11,500.00	0,850	9.775,00
00004	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 08 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	660.00	114,800	75.768,00
00005	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 12 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	500.00	162,800	81.400,00
00006	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 17 LITROS - Marca.: PANELUX Especificação: Panela caçarola em alumínio com alças laterais e tampa com capacidade para 17 litros 36 cm de diâmetro e 17cm de altura.	UNIDADE	325.00	246,700	80.177,50
00007	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 15 LITROS - Marca.: PANELUX Especificação: Panela caçarola em alumínio com alças laterais e tampa com capacidade para 15 litros 40 cm de diâmetro.	UNIDADE	335.00	238,800	79.998,00
00008	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 12 LITROS - Marca.: PANELUX Especificação: Panela caçarola com alças laterais e tampa em alumínio com capacidade para 12 litros 32 cm de diâmetro e 15 cm de altura	UNIDADE	610.00	162,850	99.338,50
00009	PAPEIRO EM ALUMÍNIO - CAP. 3 LITROS - Marca.: BRINOX Papeiro em alumínio com capacidade para 3 Litros	UNIDADE	660.00	24,650	16.269,00
00010	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA E ALÇAS LAT. - TAM. GRANDE - CAP. 31 LITROS - Marca.: BRINOX Caldeirão grande de alumínio com tampa e alças laterais, capacidade para 31 litros, 38cm de diâmetro e 31cm de altura	UNIDADE	132.00	359,600	47.467,20
00011	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA E ALÇAS LAT. - TAM. GRANDE - CAP. 20 LITROS - Marca.: BRINOX Caldeirão grande de alumínio com tampa e alças laterais, capacidade para 20 litros, 23 cm de diâmetro e 23cm de altura.	UNIDADE	192.00	260,160	49.950,72
00012	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO C/ ALÇA EM MADEIRA - CAP. 6 LI	UNIDADE	200.00	75,500	15.100,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TROS - Marca.: BRINOX Canecão em alumínio com alça em madeira capacidades 6 L, 20cm de diâmetro e 20 cm de altura.			
00013	CANECÃO EM ALUMÍNIO C/ ALÇA EM MADEIRA - CAP. 4.5 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	264.00
	Canecão em alumínio com alça em madeira capacidades 4,5L, 18 cm de diâmetro e 18 cm de altura		57,710
00014	FRIGIDEIRA EM FERRO C/ ALÇA DE MADEIRA - Marca.: B RINOX	UNIDADE	396.00
	Frigideiras em ferro com alça em madeira, 45cm de diâmetro e 30 cm de cabo em madeira.		138,270
00015	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 30CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	528.00
	Concha de alumínio com 30 cm de comprimento, 2,5mm de espessura		23,000
00016	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 50CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	528.00
	Concha de alumínio com 50 cm de comprimento, 2,5mm de espessura		36,610
00017	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 60CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	421.00
	Concha de alumínio com 60 cm de comprimento, 2,5mm de espessura.		58,000
00018	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO C/ 35CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	528.00
	Escumadeira em alumínio com 35 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.		28,190
00019	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO C/ 50CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00
	Escumadeira em alumínio com 50 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.		43,450
00020	CAIXA INDUSTRIAL PLÁSTICA - CAP. 5 LITROS	UNIDADE	660.00
	Caixa industrial plástica 62x41x25 cm (caixa plástica para acondicionamento de alimentos, transparente, com tampa, capacidade para 5 Litros)		96,650
00021	PEGADOR EM AÇO INOX/ALUMÍNIO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	264.00
	Pegador grande em aço inox AISI 304 ou 430/ou alumínio com 39,5 cm de comprimento /2,5mm de espessura.		19,060
00022	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPA - CAP. 500ML - Marca.: B RINOX	UNIDADE	1,320.00
	Vasilha plástica, com tampa embutida, capacidade 500 ml, para o armazenamento de açúcar, sal, arroz, feijão e afins		67,000
00023	BOTIJÃO TÉRMICO - CAP. 5 LITROS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	200.00
	Botijão térmico capacidade 5 litros, tampa com rosca		57,800
00024	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSP. C/ TAMPA - CAP. 29 LITRO S - Marca.: INCORPLAC	UNIDADE	635.00
	Caixas organizadoras com tampa, com capacidade mínima de 29 l e dimensão mínima de 38 x 23 x 28 cm em plástico transparente resistente.		62,700
00025	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSP. C/ TAMPA - CAP. 46 LITRO S - Marca.: INCORPLAC	UNIDADE	264.00
	Caixas organizadoras com tampa, com capacidade mínima de 46 l e dimensão mínima de 46 x 32 x 46 cm em plástico transparente resistente.		93,840
00026	CANECA EM VIDRO TEMPERADO - CAP. 250ML - Marca.: B RINOX	UNIDADE	1,170.00
	Caneca plástica - CAP. 300ML - CORES VARIADAS - Marca.: BRINOX		20,600
00027	CHALEIRA EM INOX C/ CABO REVESTIDO - CAP. 2 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00
	Chaleira em inox, capacidade 2 litros, cabo revestido.		13,000
00029	CHALEIRA EM INOX C/ CABO REVESTIDO - CAP. 4 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	264.00
	Chaleira em inox, capacidade 4 litros, cabo revestido.		73,000
00030	COLHER EM INOX C/ CABO LONGO - CAP. 300ML - Marca.: BRINOX	UNIDADE	635.00
	Colher em inox, cabo longo, capacidade aproximada de 300 ml		42,290
00032	COPO EM ACRILICO - CAP. 300ML - CORES DIVERSAS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	3,960.00
	Escorredor de louça em plástico resistente - TRANS PARENTE - Marca.: BRINOX		8,200
00033	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE - TRANS PARENTE - Marca.: BRINOX	UNIDADE	1,056.00
	Escorredor de macarrão em alumínio - CAP. 6 LITROS - Marca.: BRINOX		37,000
00034	FORMA P/ BOLO RETANGULAR EM INOX - TAM.30CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	635.00
	Forma p/ bolo retangular em inox - TAM.40CM - Marca.: BRINOX		73,900
00035	FORMA P/ BOLO RETANGULAR EM INOX - TAM.40CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	528.00
	Forma de pizza - TAM.35CM - Marca.: YAZI		39,820
00036	GRAMPO P/ VARAL EM MADEIRA - EMB. C/ 12 UNIDADES - Marca.: DM BRASIL	UNIDADE	396.00
	Jarra p/ suco em plástico - CAP. 2 LITROS - Marca.: BRINOX	PACOTE	3,300.00
00037	JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 2 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	1,056.00
	Jarra p/ suco em plástico - CAP. 3 LITROS - Marca.: BRINOX		8,200
00038	JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 3 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	792.00
	Jarra p/ suco em plástico - CAP. 4 LITROS - Marca.: BRINOX		20,050
00039	JOGO DE TALHERES C/ CABO PLÁSTICO - KIT C/ 24 UNIDADES - Marca.: BRINOX	UNIDADE	528.00
	Jogo de talheres com cabo plástico, 24 unidades (contendo faca de serra com ponta, colher de sopa, garfo, colher de chá)		12,550
00040	JOGO DE TALHERES C/ CABO PLÁSTICO - KIT C/ 24 UNIDADES - Marca.: BRINOX	UNIDADE	264.00
	Jogo de talheres com cabo plástico, 24 unidades (contendo faca de serra com ponta, colher de sopa, garfo, colher de chá)		64,000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00043	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 4,5 LITROS - Marca.: PANE LUX	UNIDADE	528.00	57,500	30.360,00
00044	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 5 LITROS	UNIDADE	528.00	86,140	45.481,92
00045	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 10 LITROS - Marca.: PANEL UX	UNIDADE	610.00	146,880	89.596,80
00046	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX C/ CABO LONGO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	264.00	23,720	6.262,08
00047	PENEIRA P/ CHÁ EM PLASTICO RESISTENTE C/ CABO - TA M. GRANDE - Marca.: BRINOX	UNIDADE	264.00	16,500	4.356,00
00048	PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº13 - Marca.: BRINOX	UNIDADE	528.00	4,550	2.402,40
00049	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	7,920.00	6,000	47.520,00
00050	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	7,920.00	5,700	45.144,00
00051	RALADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX - 04 FACES - Marc a.: BRINOX	UNIDADE	478.00	18,190	8.594,82
00052	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL/RETANGULAR - TA M. PEQUENO - CAP. 1,6 - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	22,340	8.846,64
00053	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL - TAM. MEDIA - CAP. 2,4 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	38,570	15.273,72
00054	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL - TAM. GRANDE - CAP. 3,2 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	45,720	18.105,12
00055	BANDEJA EM PLASTICO - TAM. 27CM X 40CM - Marca.: B RINOX	UNIDADE	660.00	18,500	12.210,00
00056	BANDEJA EM AÇO INOX C/ ALÇA - TAM. 28CM X 40CM - M arca.: BRINOX	UNIDADE	660.00	67,760	44.721,60
00057	XÍCARA P/ CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO C/ PIRES - Marca .: BRINOX	UNIDADE	3,960.00	5,700	22.572,00
00058	ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	1,206.00	1,250	1.507,50
00059	LIMPADOR DE GARRAFAS - Marca.: BRINOX Limpador de garrafas (escova de limpeza em geral 30cm, de polietileno, nylon reutilizavel para higienização interna de mamadeira) Estado do Pará	UNIDADE	396.00	24,100	9.543,60
00060	ESPATULA P/ BOLO E TORTA - LAMINA EM AÇO INOX C/ C ABO DE POLIPROPILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	660.00	22,300	14.718,00
00061	ESPATULA P/ PIZZA DE 6X31/2 - LAMINA EM AÇO INOX C / CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	264.00	25,850	6.824,40
00062	FACA P/ CORTE DE PÃO - LAMINA EM AÇO INOX C/ 8 E C ABO DE POLIETILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	660.00	27,900	18.414,00
00063	FACA P/ CORTE DE PÃO - LAMINA EM AÇO INOX C/ 7 E C ABO DE POLIETILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	660.00	23,000	15.180,00
00064	GARRAFA DE VIDRO P/ AGUA - CAP. 1 LITRO C/ TAMP A NCOLOR - Marca.: BRINOX	UNIDADE	792.00	16,790	13.297,68
00065	GARRAFA DE VIDRO P/ AGUA - CAP. 2 LITRO C/ TAMP A NCOLOR - Marca.: BRINOX	UNIDADE	792.00	39,000	30.888,00
00066	GARRAFA TERMICA EM POLIPROPILENO C/ TAMP A E ALÇA - CAP. 1 LITRO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	660.00	16,780	11.074,80
00067	GARRAFA TERMICA EM POLIPROPILENO C/ TAMP A E ALÇA - CAP. 2 LITRO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	660.00	45,740	30.188,40
00068	JARRA EM VIDRO - CAP. 1 LITRO - TRANSPARENTE - Mar ca.: BRINOX	UNIDADE	660.00	22,500	14.850,00
00069	JARRA EM VIDRO - CAP. 2 LITRO - TRANSPARENTE - Mar ca.: BRINOX	UNIDADE	660.00	27,500	18.150,00
00070	LEITEIRA EM AÇO INOX - CAP. 1,5 LITROS - Marca.: B RINOX	UNIDADE	660.00	65,500	43.230,00
00071	LEITEIRA EM AÇO INOX - CAP. 5 LITROS - Marca.: BRI NOX	UNIDADE	396.00	112,770	44.656,92
00072	ORGANIZADOR DE PIA EM PLASTICO - Marca.: BRINOX organizador de pia em plastico, para organizar esponja, sabão e detergente	UNIDADE	1,056.00	10,080	10.644,48
00073	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	792.00	36,000	28.512,00
00074	PAPEL ALUMÍNIO MED. 30CM X 1X 7,5 METROS - Marca.: BRAZZ PAPELARIA Papel aluminio med. 30 cm 1x7,5 metros com embalagem com dados do fabricante: acondicionado em caixa, informando validade do produto, sem furos ou sinais de oxidação, devendo ter na embalagem externamente os dados de identificação.	UNIDADE	792.00	4,050	3.207,60
00075	TABUA DE PLASTICO P/ CORTE DIM. 406X6X260MM - Marc a.: BRINOX Tábua de plastico, para corte, dimensões de 406x6x260mm, com variação admitida de aproximadamente 10% em cada medida especificada	UNIDADE	396.00	16,500	6.534,00
00076	TABUA DE POLIPROPILENO MED. 50X50X2 - CORES: VERDE /AMARELO/VERMELHO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	16,000	6.336,00
00077	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	3,960.00	2,900	11.484,00
00078	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	3,960.00	2,900	11.484,00
00079	FACA DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	3,960.00	2,900	11.484,00
00080	COLHER P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	1,600	633,60
00081	GARFO P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	1,600	633,60
00082	FACA P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	396.00	1,600	633,60
00083	COLHER DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UN IDADES - Marca.: PLASDURAM	UNIDADE	1,006.00	76,500	76.959,00
00084	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UN IDADES - Marca.: PLASDURAM	UNIDADE	1,056.00	76,500	80.784,00
00085	FACA DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UN IDADES - Marca.: PLASDURAM	UNIDADE	1,056.00	76,500	80.784,00
00086	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML - CAIXA C/ 5.000 UN IDADES - Marca.: PLASDURAM	CAIXA	860.00	111,000	95.460,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00087	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML - CAIXA C/ 2.500 U CAIXA NIDADES - Marca.: PLASDURAM	848.00	111,000	94.128,00
00088	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL FUNDO - COR BRANCA - PA PACOTE COTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: PLASDURAM Prato plastico descartável fundo, com diâmetro 150mm na cor branca em pacote com 10 unidades	1,400.00	1,260	1.764,00
00089	PRATO PLASTICO DESC. RASO P/ SOBREMESA - COR BRANC UNIDADE A - PACOTE C/ 10 - Marca.: PLASDURAM Prato plástico descartável raso para sobremesa, com diâmetro 150mm na cor branca em pacote com 10 unidades	1,400.00	1,140	1.596,00
00090	KIT FOTE/TAMPA DESCARTAVEL C/ 140ML C/ 50 UNIDADES PACOTE - Marca.: PLASDURAM	1,400.00	22,500	31.500,00
00091	CAIXA TÉRMICA - CAP. 15 LITROS - Marca.: ISORSTE CAIXA Caixa térmica capacidade aprox: 15,0 litros - peso aprox. do produto: 02 kg. Dimensões aprox. do produto (lx a x p): 32 x 29 x 24 cm. Material: espuma em PU; ciclo pentano. Quantidade de alças: 01.	62.00	119,900	7.433,80
00092	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - CAIXA COM 2.000 CAIXA UND - Marca.: PLASDURAM	890.00	135,250	120.372,50
00093	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 70L - Marca.: ISOESTE UNIDADE Para acondicionamento de alimentos, composto com 100% de poliestireno expandido, que não agrida a camada de ozônio e nem o meio ambiente, sendo 100% reciclável e reaproveitável, capacidade para 70 litros.	15.00	69,000	1.035,00
00094	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 12L - Marca.: ISOESTE UNIDADE Para acondicionamento de alimentos, composto com 100% de poliestireno expandido, que não agrida a camada de ozônio e nem o meio ambiente, sendo 100% reciclável e reaproveitável, capacidade para 12 litros.	30.00	11,000	330,00
00095	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 7L - Marca.: ISOESTE UNIDADE Para acondicionamento de alimentos, composto com 100% de poliestireno expandido, que não agrida a camada de ozônio e nem o meio ambiente, sendo 100% reciclável e reaproveitável, capacidade para 7 litros.	30.00	9,500	285,00
VALOR TOTAL R\$				2.779.384,25

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA